REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

ATENDIMENTO POLICIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: PARADIGMAS E PERSPECTIVAS PARA A INCLUSÃO E A PROTEÇÃO DE DIREITOS

POLICE ASSISTANCE TO PERSONS WITH DISABILITIES: PARADIGMS AND PERSPECTIVES FOR INCLUSION AND RIGHTS PROTECTION

ATENCIÓN POLICIAL A PERSONAS CON DISCAPACIDAD: PARADIGMAS Y PERSPECTIVAS PARA LA INCLUSIÓN Y LA PROTECCIÓN DE DERECHOS

Suellen Cristo de Freitas[1], Nilson Ferreira Barbosa Junior[2]

e6127084
https://doi.org/10.47820/recima21.v6i12.7084

PUBLICADO: 12/2025

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo realizar um levantamento bibliográfico e documental acerca da interação entre grupos vulneráveis, com foco nas pessoas com deficiência, e a atuação das forças de segurança pública. Analisa as políticas públicas existentes nos âmbitos mundial, nacional e estadual (Paraná), buscando compreender as considerações e percepções sobre as práticas inclusivas no atendimento policial a este público. A metodologia baseia-se na revisão de literatura e na análise de documentos legais e institucionais. Os resultados apontam para um avanço legislativo, mas uma implementação ainda incipiente, com desafios significativos na capacitação de agentes, na acessibilidade comunicacional e na garantia de direitos. A pesquisa conclui que a efetividade das políticas de inclusão depende de um esforço sistêmico, envolvendo formação continuada, adoção de tecnologias assistivas e uma mudança cultural nas instituições de segurança.

PALAVRAS-CHAVE: Pessoas com deficiência. Atuação policial. Grupos vulneráveis. Acessibilidade. Políticas públicas.

ABSTRACT

This research aims to conduct a bibliographic and documentary survey regarding the interaction between vulnerable groups, focusing on people with disabilities, and the actions of public security forces. It analyzes existing public policies at the global, national, and state (Paraná) levels, seeking to understand considerations and perceptions about inclusive practices in police service to this audience. The methodology is based on literature review and analysis of legal and institutional documents. The results point to legislative progress, but an incipient implementation, with significant challenges in agent training, communication accessibility, and the guarantee of rights. The research concludes that the effectiveness of inclusion policies depends on a systemic effort, involving continuing education, the adoption of assistive technologies, and a cultural change in security institutions.

KEYWORDS: *People with disabilities. Police action. Vulnerable groups. Accessibility. Public policies.*

RESUMEN

La presente investigación tiene como objetivo realizar un levantamiento bibliográfico y documental sobre la interacción entre grupos vulnerables, con enfoque en las personas con discapacidad, y la actuación de las fuerzas de seguridad pública. Analiza las políticas públicas existentes en los ámbitos mundial, nacional y estatal (Paraná), buscando comprender las consideraciones e percepciones sobre las prácticas inclusivas en la atención policial a este público. La metodología

[1] Polícia Militar do Paraná.
[2] Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

se basa en la revisión de literatura y en el análisis de documentos legales e institucionales. Los resultados apuntan a un avance legislativo, pero una implementación aún incipiente, con desafíos significativos en la capacitación de agentes, en la accesibilidad comunicacional y en la garantía de derechos. La investigación concluye que la efectividad de las políticas de inclusión depende de un esfuerzo sistémico, involucrando formación continua, adopción de tecnologias assistivas e un cambio cultural en las instituciones de seguridad.

***PALABRAS CLAVE**: Personas con discapacidad. Actuación policial. Grupos vulnerables. Accesibilidad. Políticas públicas.*

1. INTRODUÇÃO

A crescente visibilidade das pessoas com deficiência na sociedade contemporânea destaca a necessidade de políticas públicas e práticas institucionais que assegurem seus direitos fundamentais, especialmente no contexto do atendimento policial. Segundo dados demográficos, uma parcela significativa da população apresenta algum tipo de deficiência, incluindo deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e psicossociais, o que demanda abordagens diferenciadas e inclusivas por parte das forças de segurança pública (Matos *et al*., 2019).

A relação entre as forças de segurança pública e a sociedade é um pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. No entanto, essa interação se torna complexa quando envolve grupos vulneráveis que, por suas especificidades, demandam um olhar e um atendimento diferenciado.

A interação entre pessoas com deficiência e a polícia é marcada por desafios específicos, como barreiras de comunicação, dificuldades de identificação das necessidades individuais e ausência de protocolos padronizados para o atendimento adequado (Sanyaolu, 2022; Bezyak, 2021; Henshaw; Thomas, 2012).

Estudos apontam que pessoas com deficiência intelectual e de desenvolvimento frequentemente não compreendem plenamente os procedimentos legais, o que pode comprometer sua participação e proteção durante abordagens policiais (Sanyaolu, 2022; Gulati *et al.,* 2020).

A falta de treinamento específico e de recursos acessíveis para policiais contribui para a vulnerabilidade desse grupo, aumentando o risco de violações de direitos humanos (Bezyak, 2021; Diamond; Hogue, 2022; Henshaw; Thomas, 2012).

A importância do atendimento policial inclusivo transcende a dimensão operacional, pois está diretamente relacionada à promoção da justiça, à equidade e à proteção dos direitos humanos, conforme preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Weller, 2018; Gulati, 2021).

Compreender o panorama demográfico das deficiências e contextualizar a importância do atendimento policial inclusivo é fundamental para fortalecer a proteção dos direitos humanos e promover uma sociedade mais justa e acessível.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

Este artigo se propõe a analisar, por meio de um levantamento bibliográfico e documental, o estado da arte das políticas públicas e das práticas de atendimento policiais voltadas às pessoas com deficiência, com um panorama comparativo mundial e um estudo de caso no estado do Paraná. O objetivo é mapear os avanços, as iniciativas práticas e os desafios persistentes, oferecendo uma base para futuras discussões e proposições de melhoria em nossas instituições de segurança pública.

2. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O ATENDIMENTO POLICIAL: DA EXCLUSÃO À PROTEÇÃO LEGAL

A trajetória das pessoas com deficiência é marcada por uma evolução significativa: de séculos de exclusão social e institucionalização, passando por movimentos de ativismo, até a consolidação de políticas públicas que garantem direitos e acessibilidade em múltiplas esferas, inclusive na segurança pública.

A Classificação Internacional de Doenças (CID) e, principalmente, a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/ICF), da Organização Mundial da Saúde, oferecem um conceito ampliado de deficiência. Segundo a CIF, deficiência é entendida como um termo guarda-chuva que abrange alterações nas funções e estruturas do corpo, limitações de atividades e restrições de participação, resultantes da interação entre condições de saúde e fatores contextuais (ambientais e pessoais) (Imrie, 2004; Peterson, 2005; Simkiss, 2007).

A CIF define deficiência como a variação do funcionamento humano devido a:

- Imparidade *(impairment):* perda ou anormalidade de uma estrutura ou função corporal;
- Limitação de atividade: dificuldades que o indivíduo pode ter para executar tarefas ou ações;
- Restrição de participação: problemas que o indivíduo pode experimentar em sua participação em situações da vida cotidiana.

Essas dimensões são influenciadas por fatores ambientais (como acessibilidade, atitudes sociais) e pessoais (idade, gênero, contexto cultural).

A pessoa com deficiência (PCD) é todo indivíduo que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O respeito a esse público no atendimento policial é fundamental para garantir seus direitos humanos, dignidade e acesso à justiça.

A CIF propõe uma visão biopsicossocial da deficiência, considerando não só aspectos médicos, mas também sociais e ambientais. Os tipos de deficiência são definidos a partir das limitações funcionais e da participação social, e não apenas pelo diagnóstico clínico.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

A CIF não classifica a deficiência apenas por tipos médicos, mas por domínios de funcionamento. Os principais tipos são:

Tabela 1. Tipos de deficiência segundo a CIF/ICF

Tipo de Deficiência	Descrição	Exemplos	Autores
Deficiência física	Alterações nas funções ou estruturas do corpo	Paralisia, amputações	Imrie, 20024; Simkiss, 2007; Sampaio & Luz, 2009.
Deficiência sensorial	Comprometimento dos sentidos	Surdez, cegueira	Imrie, 20024; Simkiss, 2007; Sampaio & Luz, 2009.
Deficiência intelectual	Limitações significativas no funcionamento intelectual e adaptativo	Síndrome de Down, autismo	Peterson, 2005; Han *et al.*, 2021; Sampaio & Luz, 2009.
Deficiência mental/psicossocial	Alterações no comportamento, emoções ou cognição	Depressão, esquizofrenia	Peterson, 2005; Han *et al.*, 2021; Sampaio & Luz, 2009.
Deficiência múltipla	Associação de dois ou mais tipos de deficiência	Paralisia cerebral com surdez	Imrie, 20024; Simkiss, 2007; Sampaio & Luz, 2009.

Historicamente, pessoas com deficiência foram marginalizadas, vistas sob perspectivas médicas ou caritativas, e frequentemente excluídas da vida social e econômica. O movimento pelos direitos das pessoas com deficiência ganhou força no século XX, especialmente a partir da segunda metade, com o surgimento de organizações e ativismo que reivindicavam igualdade e participação plena na sociedade (Pfeiffer, 1993; Bookman, 2024). O impacto do movimento eugenista e a institucionalização foram superados por uma nova abordagem baseada em direitos civis e inclusão (Pfeiffer, 1993; Bookman, 2024).

Somente a partir dos anos 1970 e 1980, legislações começaram a surgir, como a Seção 504 do *Rehabilitation Act* (1973) nos EUA, que proibiu a discriminação em programas financiados pelo governo (Pfeiffer, 1993; Whaley *et al.*, 2024). A proteção legal das pessoas com deficiência evoluiu significativamente nas últimas décadas, tanto no cenário internacional quanto no Brasil e no estado do Paraná. O foco atual é garantir direitos, inclusão social e igualdade de oportunidades, alinhando legislações nacionais e locais aos princípios internacionais de direitos humanos.

O marco global foi a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD, 2006), que estabeleceu a acessibilidade como princípio fundamental e obrigação dos Estados, promovendo a remoção de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais (Broderick, 2020; Romero, 2024).

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

A CRPD impulsionou legislações nacionais e regionais, como o *Americans with Disabilities Act* (ADA, 1990) nos EUA e o *European Accessibility Act* na União Europeia, ampliando o conceito de acessibilidade para além do ambiente físico, incluindo bens, serviços e participação cívica (Pfeiffer, 1993; Broderick, 2020; Charitakis, 2020; Romero, 2024).

O conceito de acessibilidade evoluiu para abranger não só adaptações, mas também o desenho universal, visando ambientes, produtos e serviços utilizáveis por todos, independentemente de suas capacidades (Bookman, 2024; Larson *et al.*, 2019).

Políticas públicas passaram a exigir adaptações razoáveis e a promoção de ambientes inclusivos em áreas como transporte, habitação, educação, saúde e segurança pública (Whaley *et al.*, 2024; Lindsay *et al.*, 2024; Charitakis, 2020)

Atualmente, políticas de acessibilidade são reconhecidas como direitos humanos e obrigação legal dos Estados, com impacto direto na segurança pública. A legislação exige que espaços públicos, serviços de emergência e sistemas de transporte sejam acessíveis, garantindo que pessoas com deficiência possam exercer plenamente sua cidadania e acessar proteção estatal em igualdade de condições (Whaley *et al.*, 2024; Broderick, 2020; Charitakis, 2020).

A implementação dessas políticas, porém, ainda enfrenta desafios práticos e demanda esforços contínuos de fiscalização, educação e inovação (Whaley *et al.*, 2024; Lindsay *et al.*, 2024; Bezyak *et al.*, 2017).

Pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos em interações com a polícia, incluindo dificuldades de comunicação, compreensão de procedimentos legais e maior vulnerabilidade a abusos ou violações de direitos. Estudos mostram que pessoas com deficiência intelectual ou cognitiva, por exemplo, frequentemente não compreendem o processo de detenção ou os procedimentos legais, o que pode resultar em confissões falsas ou tratamento injusto (Gulati *et al.,* 2020; Gulati *et al.,* 2021; Sanyaolu *et al*., 2022)**.**

O atendimento policial deve ser pautado pelo respeito, empatia e compreensão das necessidades específicas das PCDs. Protocolos internacionais, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, destacam a obrigação dos agentes de respeitar e proteger a dignidade e os direitos humanos de todos, promovendo práticas inclusivas e não discriminatórias (Gulati *et al.,* 2021; Zavitrenko *et al.*, 2024).

A presença de recursos como intérpretes, materiais acessíveis e acompanhantes especializados (“adulto apropriado”) é essencial para garantir que a pessoa compreenda seus direitos e possa participar efetivamente dos procedimentos (Gulati *et al.,* 2021; Sanyaolu *et al*., 2022), e nesse contexto, observa-se que a formação dos policiais em temas relacionados à deficiência é apontada como fundamental para melhorar a qualidade do atendimento. Treinamentos específicos aumentam a confiança dos agentes e promovem abordagens mais humanizadas e eficazes, reduzindo riscos de escalada de conflitos e promovendo a inclusão

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

(Diamond; Hogue, 2022; Vega; Peacock, 2023; Zavitrenko *et al.,* 2024; Bezyak *et al.,* 2021) o que corrobora com o achado de que experiências práticas e simulações com participação de pessoas com deficiência também são recomendadas para aprimorar a empatia e a competência dos profissionais (Vega; Peacock, 2023; Zavitrenko *et al.,* 2024).

A história da pessoa com deficiência reflete uma transição de exclusão para reconhecimento de direitos, com políticas de acessibilidade cada vez mais abrangentes. Apesar dos avanços, a plena efetivação desses direitos, inclusive na segurança pública, ainda exige esforços contínuos de implementação, fiscalização e mudança cultural.

2.1. Panorama internacional, nacional e paranaense para acessibilidade e direitos humanos como uma visão global

A acessibilidade é reconhecida internacionalmente como um princípio fundamental dos direitos humanos, especialmente após a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD), que estabelece a acessibilidade como pré-condição para a participação plena na sociedade (Artigo 9) (Ferri, 2024; Broderick, 2020; Jackson, 2018).

A UNCRPD orienta que Estados Partes adotem medidas para garantir acesso igualitário a ambientes, serviços e informações, promovendo uma abordagem inclusiva e colaborativa, baseada no respeito à diferença e na complexidade das necessidades humanas **(**Ferri, 2024; Broderick, 2020; Jackson, 2018).

O debate acadêmico destaca que a acessibilidade não é apenas um direito autônomo, mas um instrumento essencial para a efetivação de outros direitos humanos, como justiça, segurança e cidadania (Broderick, 2020; Greco, 2016).

A pauta da acessibilidade comunicacional no contexto da segurança pública ganhou força a partir de marcos internacionais de direitos humanos. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), de 2006, é um documento crucial, pois seu Artigo 13 assegura às pessoas com deficiência o direito ao acesso efetivo à justiça, incluindo a previsão de adaptações processuais.

Diversos países implementaram legislações específicas para garantir padrões de acessibilidade, como a ADA nos EUA, a DDA na Austrália e legislações no Reino Unido e Canadá, que combinam normas prescritivas e abordagens baseadas em direitos (Jackson, 2018; Jacobs, 2018). A efetividade dessas normas depende de mecanismos de fiscalização, educação pública e envolvimento de pessoas com deficiência no processo de formulação e monitoramento das políticas (Jacobs, 2018). A literatura aponta desafios na operacionalização desses direitos, como a fragmentação regulatória e a necessidade de maior clareza entre leis de direitos humanos e leis de acessibilidade (Jackson, 2018; Jacobs, 2018).

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

No Brasil, a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) incorporam princípios da UNCRPD, assegurando o direito à acessibilidade e à segurança pública como dimensões da cidadania (Santos *et al*., 2024). Contudo, persistem desafios históricos, como práticas policiais discriminatórias e a necessidade de alinhar a segurança pública aos princípios de direitos humanos (Savell, 2021; Santos *et al*., 2024). Ainda de acordo com Santos *et al*., (2024) e Savell (2021), movimentos sociais e decisões judiciais têm pressionado por práticas policiais mais inclusivas, demandando igualdade, paz e respeito à diversidade, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

O Brasil avançou efetivamente com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que reconhece a dignidade, igualdade e inclusão. Destacam-se nesse cenário atendendo a CF/1988:

Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015): consolida direitos, define deficiência segundo o modelo social e criminaliza a discriminação (Imrie, 2004; Sá *et al*., 2024; De Castro *et al*., 2022; Del Puppo Romanello; Carnavalli, 2020).

Lei de Cotas (Lei 8.213/1991): reserva vagas no mercado de trabalho.

Decretos e normas técnicas: regulamentam acessibilidade e políticas públicas em saúde, educação e assistência social (Imrie, 2004; Sá *et al*., 2024; Lyra *et al*., 2022).

No Paraná, políticas estaduais seguem as diretrizes nacionais e internacionais, buscando aprimorar a acessibilidade em serviços públicos, incluindo o atendimento policial. A implementação de boas práticas em direitos humanos envolve treinamento contínuo de agentes, desenvolvimento de materiais acessíveis (como avisos de direitos em linguagem fácil) e o fortalecimento da cultura organizacional voltada à inclusão (Terekhov, 2022; Gulati, 2022; Santos, *et al*., 2024).

A experiência internacional sugere que a participação de pessoas com deficiência e a colaboração multidisciplinar são essenciais para garantir a efetividade dessas práticas (Gulati, 2022; Ferri, 2024; Jacobs, 2018).

Tabela 2. Marcos Legais e práticas de acessibilidade em Segurança Pública

Nível	Marco Legal/Prática	Destaques para Segurança Pública e Polícia	Autores
Internacional	UNCRPD (ONU)	Art. 9: Acessibilidade como direito e obrigação; participação plena	Ferri, 2014; Broderick, 2020; Jackson, 2018; Jacobs, 2018.
Nacional	Constituição Federal, LBI	Direito à acessibilidade e segurança pública; combate à discriminação	Savell, 2021; Santos *et al*., 2024.
Paranaense	Políticas estaduais de inclusão	Treinamento policial, materiais acessíveis, participação social	Terekhov, 2022; Gulati *et al*., 2022; Santos *et al*., 2024.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

A promoção da acessibilidade e dos direitos humanos no atendimento policial e na segurança pública exige integração entre normas internacionais, nacionais e locais, formação continuada dos agentes e participação ativa da sociedade civil. O desafio é transformar princípios legais em práticas cotidianas que garantam dignidade, igualdade e segurança para todos.

A efetivação da proteção legal das pessoas com deficiência é especialmente crucial quando alcança as áreas de segurança pública, pois envolve não apenas a garantia de direitos individuais, mas também a promoção de justiça, cidadania e confiança institucional. O alinhamento entre normas e práticas é fundamental para que a legislação não se torne apenas simbólica, mas produza impactos reais na vida das pessoas com deficiência e na atuação das instituições de segurança.

2.2. Os desafios de sua implementação: a importância do alinhamento entre normas e práticas na Segurança Pública para pessoas com deficiência

A efetivação da proteção legal das pessoas com deficiência é especialmente crucial quando alcança as áreas de segurança pública, pois envolve não apenas a garantia de direitos individuais, mas também a promoção de justiça, cidadania e confiança institucional. O alinhamento entre normas e práticas é fundamental para que a legislação não se torne apenas simbólica, mas produza impactos reais na vida das pessoas com deficiência e na atuação das instituições de segurança.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU é o principal tratado internacional que exige dos Estados a remoção de obstáculos para a plena participação das pessoas com deficiência, incluindo no sistema de justiça criminal e de segurança pública. A CDPD influencia reformas legais e sociais, promovendo a necessidade de protocolos específicos e acessibilidade nas interações policiais (Mcnamara, 2020; Baschuk, 2022; Gulati, 2022).

A integração das políticas de proteção às pessoas com deficiência com as práticas das instituições de segurança pública fortalece o Estado Democrático de Direito, promovendo a igualdade e prevenindo discriminações. A atuação coordenada entre órgãos legislativos, executivos e de segurança é essencial para garantir que os direitos previstos em lei sejam efetivamente respeitados em situações de abordagem, investigação e proteção policial (Fomichov, 2023; Gomes; De Lima, 2025).

A ausência de protocolos claros, comunicação adaptada e treinamento específico pode resultar em violações de direitos e em abordagens inadequadas, prejudicando a imagem e a legitimidade das instituições de segurança (Nored *et al*., 2011; Gomes; De Lima, 2025).

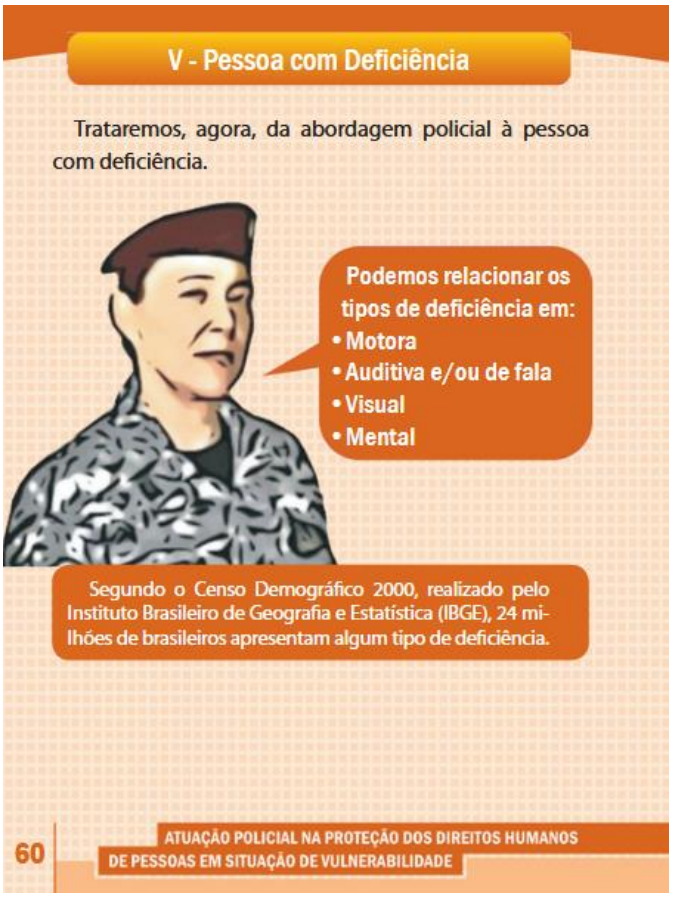
No Brasil, o arcabouço legal para a inclusão da pessoa com deficiência é robusto, mas sua aplicação prática ainda é um desafio. A Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Deficiência, é a principal legislação. Ela consagra a garantia de um atendimento prioritário e acessível, sem discriminação, em todos os serviços públicos, incluindo os de segurança.

Neste sentido, na busca de aprimorar a atuação dos agentes de segurança pública, garantindo o respeito à dignidade humana e aos Direitos Humanos para grupos que são mais suscetíveis a violações o Ministério da Justiça (MJ) publicou a segunda edição da cartilha de 'Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade'. O objetivo é qualificar a atividade policial, dando aos profissionais de segurança pública subsídios teóricos e práticos para incentivar uma conduta pautada na legalidade e no respeito aos direitos humanos, sem preconceito de idade, gênero e orientação sexual, sem racismo ou discriminação racial (Brasil, 2013):

Figura 1. Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade



Fonte: Cartilha (BRASIL. SENASP/MJ, p. 60, 2010)

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

Nesta cartilha, em conjunto com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), traz diretrizes de abordagens a mulheres; crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua e comunidade LGBT (Brasil, 2013).

Contudo, de forma nacional, a ausência de procedimentos operacionais padrão (POP) nas forças policiais e a necessidade de treinamento contínuo das forças de segurança são desafios destacados, apesar de avanços legislativos (Gomes; Lima, 2025). Esta observação é fundamental e toca em um ponto nevrálgico da segurança pública brasileira: a lacuna entre a legislação avançada (como o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015) e a prática policial operacional diária, que carece de padronização e sensibilização contínua.

O atendimento policial, englobando também a abordagem e busca policial a pessoas com deficiência é um tema que envolve direitos humanos, legislação internacional e nacional, práticas institucionais e desafios de implementação. A legalização e regulamentação dessas abordagens buscam garantir proteção, inclusão e respeito à dignidade, mas enfrentam barreiras estruturais e culturais. A complexidade da deficiência exige que o policial possua um conhecimento que vai além da legislação, envolvendo a capacidade de empatia e a adaptação razoável na abordagem.

Pessoas com deficiência enfrentam múltiplas formas de vulnerabilidade e discriminação durante abordagens policiais, incluindo dificuldades de comunicação, falta de protocolos adaptados e insuficiência de treinamento específico dos agentes (Gomes; Lima, 2025; Moen *et al.*, 2024; Gulati, 2020; Morrison, 2020) e estes estudos demonstram que a falta de compreensão dos procedimentos legais e a ausência de apoio adequado aumentam o risco de violações de direitos e injustiças, como confissões falsas e dificuldades em relatar crimes (Gulati, 2020; Powers; Hayes, 2022; Moen *et al.*, 2024).

Além disso, a abordagem policial pode ser marcada por preconceitos estruturais, como o capacitismo, racismo e sexismo, que reforçam a marginalização dessas pessoas (Rowe *et al.*, 2022; Steele, 2017; Karanikolas, 2022).

No âmbito social, a implementação efetiva das normas contribui para a inclusão, participação plena e autonomia das pessoas com deficiência, além de combater estigmas e barreiras atitudinais. O respeito aos direitos dessas pessoas em situações de segurança pública é um indicador de maturidade democrática e de respeito à diversidade, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária (Gulati *et al.*, 2020; Gomes; De Lima, 2025).

O alinhamento entre normas e práticas na segurança pública é vital para garantir a proteção efetiva das pessoas com deficiência, fortalecendo a confiança social e institucional, promovendo inclusão e prevenindo violações de direitos (Fomichov, 2023; Gomes; De Lima, 2025; Nored *et al.*, 2011)

Embora a cartilha do Ministério da Justiça, "Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade", inclua um capítulo sobre PcD, a

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

transformação dessas diretrizes em POPs obrigatórios e detalhados nas corporações policiais ainda é um desafio a ser enfrentado.

3. GRUPOS VULNERÁVEIS E SEGURANÇA PÚBLICA: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS FORÇAS POLICIAIS NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O atendimento policial à pessoa com deficiência deve ser guiado por princípios de respeito, acessibilidade e justiça, reconhecendo suas vulnerabilidades e promovendo adaptações que assegurem sua participação plena e segura no sistema de justiça.

O atendimento policial a pessoas com deficiência deve ser pautado por princípios de direitos humanos e alinhado à legislação nacional e internacional. No Brasil, a Constituição Federal garante igualdade e proteção contra discriminação. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) estabelece diretrizes para acessibilidade, atendimento prioritário e respeito à dignidade. Internacionalmente, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil, reforça o direito à proteção e segurança, incluindo o acesso igualitário à justiça e ao atendimento policial (Gomes; Lima, 2025; Viljoen *et al*., 2021).

Historicamente, a abordagem policial a pessoas com deficiência foi marcada por falta de protocolos específicos, desconhecimento e barreiras comunicacionais. Estudos mostram que a ausência de procedimentos operacionais padrão e de treinamento contínuo dificulta o atendimento adequado, levando a situações de risco, como abordagens inadequadas e até violência (Gomes; Lima, 2025; Diamond; Hogue, 2022).

Tabela 3. Principais desafios e soluções no atendimento policial a pessoas com deficiência

Desafio	Solução Proposta	Autores
Falta de protocolos adaptados	Desenvolvimento de POPs específicos	Gomes & Lima, 2025; Diamond & Hogue, 2022; Bezyak *et al.*, 2021; Viljoen *et al*., 2021.
Barreiras de comunicação	Treinamento em comunicação acessível	Gomes & Lima, 2025; Morrison *et al*., 2020; Henshaw & Thomas, 2012.
Ausência de treinamento contínuo	Capacitação regular e sensibilização	Gomes & Lima, 2025; Diamond & Hogue, 2022; Bezyak *et al.*, 2021
Risco de abordagens inadequadas	Uso de tecnologia e integração com a comunidade	Gomes & Lima, 2025; Diamond & Hogue, 2022; Bezyak *et al.*, 2021

Fonte: elaborada pelos autores

A atuação das forças policiais no atendimento a pessoas com deficiência é um tema de crescente relevância, exigindo atenção à legislação, à evolução histórica e à importância de práticas inclusivas e respeitosas.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

3.1 Considerações e percepções sobre o atendimento policial: soluções e recomendações

A evolução recente aponta para a necessidade de capacitação dos agentes, desenvolvimento de protocolos adaptados e uso de tecnologias assistivas para promover um atendimento mais inclusivo (Gomes; Lima, 2025; Diamond; Hogue, 2022; Viljoen *et al*., 2021).

A importância de um atendimento policial inclusivo reside na proteção dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, que são mais vulneráveis a situações de violência, abuso e discriminação (Diamond; Hogue, 2022; Modell; Mak, 2008; Moen *et al*., 2024).

O atendimento policial enfrenta desafios complexos, exigindo soluções inovadoras e recomendações práticas para promover confiança, eficiência e respeito aos direitos humanos.
São exemplos:

A adoção de Policiamento Comunitário: Reformas que aproximam a polícia da comunidade, promovendo diálogo, transparência e participação cidadã, têm mostrado melhorar a reputação institucional e fortalecer relações de confiança (Scher, 2019; Hyland, 2022).

Capacitação e Treinamento Contínuo: Investir em treinamentos sobre direitos humanos, diversidade, saúde mental e uso proporcional da força é fundamental para reduzir danos e melhorar a resposta policial (Fix; 2025; Alpert; Dunham, 2010; Marcus; Stergiopoulos, 2022).

Uso de Tecnologias Inovadoras: Ferramentas como realidade virtual para treinamento, câmeras corporais e sistemas digitais de comunicação aumentam a transparência, a responsabilidade e a eficiência operacional (Alberus, 2019; Maathuis, 2024; Sahin; Cubukcu, 2021).

Colaboração Intersetorial: Parcerias com serviços sociais, saúde e organizações comunitárias ampliam a capacidade de resposta a situações complexas, como crises de saúde mental, e promovem soluções integradas (Tobin, 2020; Marcus; Stergiopoulos, 2022; Linhorst; Schafer, 2025);

Atenção à Saúde Mental dos Policiais: Programas de apoio psicológico e promoção do bem-estar dos agentes são essenciais para um atendimento mais humanizado e para prevenir atitudes inadequadas (Fix, 2025; Hyland, 2022).

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

Tabela 4. Práticas Recomendadas

Prática Recomendada	Objetivo	Autores
Treinamento em deficiência	Sensibilizar e capacitar policiais	Diamond & Hogue, 2022; Vega & Peacock, 2023; Zavitrenko *et al*., 2024; Bezyak *et al*., 2021.
Materiais e comunicação acessíveis	Garantir compreensão dos direitos	Gulati *et al*., 2021; Gulati *et al.,* 2020; Sanyaolu *et al.*, 2022.
Presença de acompanhante especializado	Proteger direitos e bem-estar da PCD	Gulati *et al*. 2021; Gulati *et al.,* 2020.
Protocolos de atendimento inclusivo	Evitar discriminação e promover equidade	Zavitrenko *et al*., 2024; Bezyak *et al*., 2021.

A falta de preparo pode resultar em abordagens inadequadas, aumento do risco de vitimização e dificuldades no acesso à justiça. Treinamentos específicos, sensibilização e protocolos claros são essenciais para garantir a dignidade, segurança e cidadania dessas pessoas (Diamond; Hogue, 2022; Vega; Peacock, 2023).

O fortalecimento das políticas públicas, a implementação de treinamentos regulares e a criação de protocolos específicos são fundamentais para que as forças policiais atuem de forma ética, eficiente e alinhada aos direitos das pessoas com deficiência.

A literatura ainda aponta para a necessidade de:

Implementação de treinamentos regulares e específicos para policiais sobre deficiência e direitos humanos (Gomes; Lima, 2025; Sanyaolu *et al*., 2022; Morrison *et al*., 2020).

Desenvolvimento de protocolos operacionais claros e acessíveis, incluindo materiais em linguagem fácil e recursos de apoio à comunicação (Gulati *et al*., 2022; Morrison *et al*., 2020).

Garantia de acompanhamento por profissionais de saúde e assistência social durante procedimentos policiais (Gulati, 2021).

Promoção de abordagens colaborativas e comunitárias, reduzindo a dependência exclusiva da polícia em situações de crise (Rowe *et al.,* 2022; Mcnamara, 2020).

Apesar dos avanços legais, a efetivação dos direitos depende da integração entre legislação, formação policial e participação ativa das pessoas com deficiência e suas organizações representativas (Baschuk, 2022; Mcnamara, 2020; Gomes; Lima, 2025). Barreiras institucionais e culturais ainda limitam a plena realização desses direitos.

Experiências de desenvolvimento de documentos acessíveis e envolvimento de pessoas com deficiência na elaboração de protocolos mostram-se promissoras para garantir maior inclusão e respeito aos direitos (Gulati *et al*., 2022; Morrison *et al*., 2020).

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Tabela 5. Desafios e soluções na abordagem policial a pessoas com deficiência

Desafio Principal	Solução Recomendada	Autores
Falta de protocolos adaptados	Desenvolvimento de POPs acessíveis e inclusivos	Gomes & Lima, 2025; Gulati *et al.*, 2022; Morrison *et al.*, 2020.
Insuficiência de treinamento policial	Treinamento contínuo e específico	Gomes & Lima, 2025; Sanyaolu *et al.,* 2022; Morrison *et al.*, 2020.
Barreiras de comunicação	Uso de recursos de apoio e linguagem fácil	Gulati *et al.*, 2022; Morrison *et al.*, 2020; Gulati *et al.*, 2020.
Discriminação estrutural	Políticas antidiscriminatórias e abordagem interseccional	Baschuk, 2022; Rowe et al., 2022; Steele, 2017; Karanikolas & Zirnsak, 2022.

A legalização da abordagem policial a pessoas com deficiência exige mais do que normas: requer mudanças institucionais, formação adequada e participação social para garantir justiça, dignidade e inclusão.

O desenvolvimento de estratégias de capacitação, protocolos de identificação e comunicação acessível, bem como a articulação com redes de apoio comunitário, são apontados como caminhos essenciais para garantir que pessoas com diferentes tipos de deficiência — sejam físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas — tenham acesso igualitário à proteção policial e à justiça (Sanyaolu *et al.*, 2022; Bezyak *et al.*, 2021; Matos *et al.*, 2019).

4. RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS: DESAFIOS SÃO FUNDAMENTAIS, O APRIMORAMENTO É NECESSÁRIO

A implementação de recomendações práticas é fundamental para aprimorar o atendimento policial, promovendo confiança, legitimidade e respeito aos direitos humanos. A seguir, destacam-se recomendações baseadas em evidências recentes:

Humanização do atendimento: A humanização exige que policiais reconheçam a dignidade e as necessidades específicas de cada cidadão, especialmente de grupos vulneráveis. Estratégias como abordagens menos autoritárias, comunicação empática e respeito à diversidade são essenciais para construir confiança e reduzir conflitos. Estudos mostram que quando as pessoas sentem que foram tratadas com respeito e dignidade, há maior cooperação e satisfação com o serviço policial, mesmo em situações adversas (Lavoie *et al.*, 2022; Papazoglou; Tuttle, 2018).

Revisão de Políticas e Procedimentos: Atualizar protocolos e políticas é crucial para garantir objetividade, reduzir subjetividade e evitar práticas discriminatórias.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Políticas claras e baseadas em justiça procedimental promovem decisões mais justas e transparentes, fortalecendo a legitimidade institucional e prevenindo abusos (Fix, 2025; Homberg *et al*., 2019);

Promoção da Diversidade nas Forças Policiais: Valorizar diferentes experiências e origens entre os policiais torna o atendimento mais representativo e sensível às demandas sociais. A diversidade contribui para uma cultura organizacional mais inclusiva, melhora a relação com a comunidade e amplia a capacidade de resposta a diferentes contextos (Rigaux; Cunningham, 2020; Linos, 2018).

Transparência e Prestação de Contas: A implementação de sistemas de monitoramento, responsabilização e prestação de contas fortalece a legitimidade institucional e previne abusos. A transparência nas ações policiais é fundamental para manter a confiança da sociedade e garantir que os direitos de todos sejam respeitados (Fix, 2025; Homberg *et al.*, 2019).

A humanização do atendimento policial junto ao grupo de pessoas com deficiência é uma recomendação prática fundamentada em evidências e necessidades concretas do sistema de justiça e da sociedade (Gomes; Lima, 2025; Gulati *et al*., 2020).

Pessoas com deficiência enfrentam barreiras significativas durante interações com a polícia, incluindo dificuldades de comunicação, falta de protocolos adaptados e ausência de treinamento específico dos agentes (Henshaw; Thomas, 2012**;** Gulati *et al*., 2020).

A humanização do atendimento — que envolve empatia, respeito à dignidade, adaptação da comunicação e reconhecimento das necessidades individuais — é essencial para garantir equidade, segurança e justiça. Estudos mostram que treinamentos em sensibilização e práticas humanizadas aumentam a confiança dos policiais, melhoram a identificação de vulnerabilidades e reduzem atitudes discriminatórias (Diamond; Hogue, 2022; Bailey *et al.,* 2001; Vega; Peacock, 2023).

Além disso, a humanização está alinhada a marcos legais internacionais, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que exige tratamento igualitário e acesso à justiça (Weller, 2018).

5. MÉTODOS

O objeto deste estudo foi realizado por meio de um levantamento bibliográfico e pesquisa documental (textos legais que regulam o assunto, tais como cadernos técnicos, Manuais, leis, portarias institucionais e Notas Institucionais). Foi utilizado os descritores “Pessoas com deficiência”, “Atuação policial”, “Grupos vulneráveis”, “Acessibilidade”, “Políticas públicas”, nas bases de pesquisa virtual Scielo, Google Acadêmico, LILACS e R-Discovery, com o objetivo de encontrar publicações, artigos científicos nacionais e internacionais, além de levantamento documental de leis, portarias, decretos, boletins/notas institucionais, cadernos técnicos e página

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

oficial de internet da corporação. Efetuou-se a exclusão de artigos cujo tema não foi abordado como parte do assunto principal.

A coleta de dados ocorreu durante o período de outubro a dezembro de 2025. Como resultado, foram encontrados 57 artigos e trabalhos acadêmicos que, em um primeiro momento, foram avaliadas as palavras-chave e os resumos, visando agrupar aqueles que contemplam a relação entre os descritores. Destes artigos, apenas 42 puderam ser considerados para o estudo, contemplando ainda caderno técnico e manual.

Em relação ao tipo de pesquisa, evidenciou-se: 01 Qualitativa/Estudo de Caso/Misto, 08 Qualitativa/Teórica/ Bibliográfica, 01 Quantitativa/Qualitativa, 02 Misto, 07 Qualitativa/Estudo de Caso, 04 Qualitativa/Teórica/Documental, 06 Qualitativa/Documental, 02 Revisão de Escopo/Qualitativa, 02 Revisão Sistemática/Qualitativa, 01 Experimental/Quantitativa, 04 Quantitativa/Misto, 01 Quantitativa, 02 Documental, 01 Quase-Experimental/Quantitativa. Os resultados foram interpretados com base da perspectiva do levantamento bibliográfico e depois se efetivou a discussão de maneira articulada com a etapa da Pesquisa documental. Cada artigo e pesquisa documental foi analisado de forma minuciosa, encontrando os temas principais e relevantes a serem apresentados e discutido ao longo desse trabalho.

6. CONSIDERAÇÕES

A análise do panorama mundial, nacional e paranaense revela um avanço legislativo notável, mas uma implementação ainda incipiente das políticas públicas de inclusão.

A trajetória do atendimento policial a pessoas com deficiência reflete avanços históricos importantes, impulsionados por movimentos sociais, marcos legais internacionais como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e legislações nacionais e locais que buscam garantir direitos, acessibilidade e justiça.

Apesar desses progressos, é observado que persistem desafios significativos, como barreiras de comunicação, falta de treinamento específico, dificuldades na identificação de pessoas nas suas mais variadas formas de deficiências e das necessidades destas, bem como a ausência de protocolos padronizados, o que pode resultar em abordagens inadequadas e violações de direitos. A experiência internacional e nacional demonstra que o alinhamento entre normas e práticas é fundamental para assegurar o acesso à justiça, a dignidade e a participação plena dessas pessoas no sistema de segurança pública.

Garantir um atendimento policial acessível, respeitoso e alinhado aos padrões internacionais e nacionais não apenas fortalece a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, mas também contribui para a construção de instituições de segurança pública mais justas, legítimas e socialmente responsáveis e a solução passa pela articulação entre os poderes, comunidade e sensibilização pessoal de cada agente de segurança.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Este estudo, portanto, destaca que a consolidação da legitimidade e confiança nas forças policiais em sociedades democráticas é um processo multifacetado que exige intervenções estratégicas em três pilares fundamentais: a humanização do atendimento, a revisão de políticas e procedimentos e a promoção da diversidade institucional.

A transformação da relação entre polícia e sociedade exige um compromisso institucional com essas reformas interconectadas. O investimento em ética, transparência e representatividade é a rota mais sólida para que as forças policiais possam não apenas cumprir seu mandato de segurança, mas também conquistar e sustentar a legitimidade necessária para o pleno funcionamento da justiça e da ordem social.

REFERÊNCIAS

ALBERUS, R. Translating a Digital Strategy for South Africa's Police Services. **CONF-IRM 2019 Proceedings**, v. 41, 2019. Disponivel em: https://aisel.aisnet.org/cgi/viewcontent.cgi?article=1013&context=confirm2019. Acesso em: 06 out. 2025.

ALPERT, G.; DUNHAM, R. Policy and Training Recommendations Related to Police Use of CEDs: Overview of Findings From a Comprehensive National Study. **Police Quarterly**, v. 13, p. 235-259, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1177/1098611110373993. Acesso em: 06 out. 2025.

BAILEY, A.; BARR, O.; BUNTING, B. Police attitudes toward people with intellectual disability: an evaluation of awareness training. **Journal of intellectual disability research: JIDR**, v. 45, Pt 4, p. 344-50, 2001. Disponível em: https://doi.org/10.1046/J.1365-2788.2001.00339.X. Acesso em: 06 out. 2025.

BASCHUK, O. Administrative and legal framework for prevention and counteraction of discrimination by district police officers. Entrepreneurship, **Economy and Law**, 2022. https://doi.org/10.32849/2663-5313/2022.1.06.

BEZYAK, J.; CLEMENS, E.; LUCAS, S. Law Enforcement and Individuals with Disabilities: Steps towards Service Improvement. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, 2021 https://doi.org/10.1093/POLICE/PAAB021.

BOOKMAN, M. A Recent History of Activism for Accessibility in Japan (1981–2006). **Disability Studies Quarterly**, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.18061/dsq.v43i2.7706. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. **Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Cartilha orienta policias na abordagem a grupos em situação de vulnerabilidade**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública,

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

2013. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/cartilha-orienta-policias-na-abordagem-a-gruposemsituacaodevulnerabilidade-1. Acesso em: 10 set. 2025

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade**: cartilha. Brasília: SENASP/MJ, 2010. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2337/1/5a_cartilha_policial_2013.pdf. Acesso em: 07 ago. 2025.

BRODERICK, A. Of rights and obligations: the birth of accessibility. **The International Journal of Human Rights**, v. 24, p. 393-413, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1080/13642987.2019.1634556. Acesso em: 07 out. 2025.

CHARITAKIS, S. **Accessibility of goods and services**. [S. l.], Elgar Online, 2020. p. 221-242. Disponível em: https://doi.org/10.4337/9781788976428.00021. Acesso em: 07 out. 2025.

DE CASTRO, C.; DE OLIVERA, C.; LESSA, M. Pessoas com deficiência, direito e contemporaneidade: do modelo social da deficiência ao reconhecimento da interdependência entre as pessoas. **Revista DOMO**, *[S. l.],* 2022. Disponível em: https://doi.org/10.29327/228628.2.2-8. Acesso em: 7 nov. 2025.

DEL PUPPO ROMANELLO, M.; CARNAVALLI, R. A capacidade das pessoas com deficiência mental no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista do Curso de Direito do UNIFOR**, *[S. l.],* v. 11, p. 22-52, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.24862/rcdu.v11i1.1000. Acesso em: 7 nov. 2025.

DIAMOND, L.; HOGUE, I. Law Enforcement Officers: A Call for Training and Awareness of Disabilities. **Journal of Disability Policy Studies**, v. 33, p. 225-235, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1177/10442073221094803. Acesso em: 06 out. 2025.

FERREIRA, João. **Atendimento Policial a Pessoas com Deficiência**. São Paulo: Editora Inclusão, 2018.

FERRI, D. Advancing an Embodied Understanding of Accessibility for Persons with Disabilities. **Journal of Human Rights Practice**, 2024. https://doi.org/10.1093/jhuman/huae049.

FIX, R. Beyond denial: Police-recommended solutions to community policing challenges. **American journal of community psychology**, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.1002/ajcp.12810. Acesso em: 06 out. 2025.

FOMICHOV, K. Administrative and legal regulation of the interaction of entities implementing state policy in the sphere of social protection of persons with disabilities with other state institutions. **Scientific notes Series Law**, *[S. l.],* 2023. Disponível em: https://doi.org/10.36550/2522-9230-2023-14-128-134. Acesso em: 7 nov. 2025.

GOMES, R.; DE LIMA, V. Abordagem policial a pessoas com deficiência: desafios e soluções. **Revista ft**, *[S. l.],* 2025. Disponível em: https://doi.org/10.69849/revistaft/ni10202501311351. Acesso em: 7 nov. 2025.

GRECO, G. **On Accessibility as a Human Right, with an Application to Media Accessibility**. London: Palgrave Macmillan, 2016. p. 11-33. https://doi.org/10.1057/978-1-137-56917-2_2.

GULATI, G. et al. Experiences of people with intellectual disabilities encountering law enforcement officials as the suspects of crime - A narrative systematic review. **International journal of law and**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

psychiatry, *[S. l.],* v. 71, p. 101609, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijlp.2020.101609. Acesso em: 7 nov. 2025.

GULATI, G.; CUSACK, A.; KELLY, B.; KILCOMMINS, S.; DUNNE, C. Experiences of people with intellectual disabilities encountering law enforcement officials as the suspects of crime - A narrative systematic review. **International journal of law and psychiatry**, v. 71, 101609, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijlp.2020.101609. Acesso em: 06 out. 2025.

GULATI, G.; CUSACK, A.; LYNCH, B.; MURPHY, V.; CAREY, M.; BOGUE, J.; O'CONNOR, A.; FOLEY, V.; DEE, C.; DUNNE, B.; SUTTON, P.; KELLY, B.; FISTEIN, E.; KILCOMMINS, S.; DUNNE, C. The collaborative development through multidisciplinary and advocate consensus of an accessible notice of rights for people with intellectual disabilities in police custody. **International journal of law and psychiatry**, v. 83, 101815, 2022. https://doi.org/10.1016/j.ijlp.2022.101815.

GULATI, G.; KELLY, B.; CULLEN, W.; KUKASWADIA, S.; CUSACK, A.; KILCOMMINS, S.; DUNNE, C. What is the role of doctors in respect of suspects with mental health and intellectual disabilities in police custody?. **Irish Journal of Psychological Medicine**, 2021. https://doi.org/10.1017/ipm.2021.25.

HAN, L. *et al.* International classification of functioning, disability and health (ICF) in daily clinical practice: Structure, benefits and limitations. **European Psychiatry**, *[S. l.],* v. 64, p. S63-S64, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1192/j.eurpsy.2021.198. Acesso em: 7 nov. 2025.

HENSHAW, M.; THOMAS, S. Police encounters with people with intellectual disability: prevalence, characteristics and challenges. **Journal of intellectual disability research: JIDR**, v. 56, n. 6, p. 620-31, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2011.01502.x. Acesso em: 06 out. 2025.

HOMBERG, F.; VOGEL, R.; WEIHERL, J. Public service motivation and continuous organizational change: Taking charge behaviour at police services. **Public Administration**, v. 97, p. 28-47, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1111/PADM.12354. Acesso em: 06 out. 2025.

HYLAND, J. Building a Police Service in Challenging and Changing Times. **The Journal of Intelligence, Conflict, and Warfare**, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.21810/jicw.v4i3.4190. Acesso em: 06 out. 2025.

IMRIE, R. Demystifying disability: a review of the International Classification of Functioning, Disability and Health. **Sociology of health & illness**, *[S. l.],* v. 26, n. 3, p. 287-305, 2004. Disponível em: https://doi.org/10.1111/j.1467-9566.2004.00391.x. Acesso em: 7 nov. 2025.

JACKSON, M. Models of Disability and Human Rights: Informing the Improvement of Built Environment Accessibility for People with Disability at Neighborhood Scale?. **Laws**, v. 7, n. 10, 2022. https://doi.org/10.3390/LAWS7010010.

JACOBS, L. **The Interplay between Human Rights and Accessibility Laws**: Lessons Learned and Considerations for the Planned Federal Accessibility Legislation. LSN: Comparative Law (Topic), 2018. https://doi.org/10.2139/ssrn.3180846.

LARSON, E.; THURLOW, M.; LAZARUS, S.; LIU, K. Paradigm Shifts in States' Assessment Accessibility Policies: Addressing Challenges in Implementation. **Journal of Disability Policy Studies**, v. 30, p. 244-252, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1177/1044207319848071. Acesso em: 07 out. 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

LAVOIE, J.; ALVAREZ, N.; KANDIL, Y. Developing Community Co-designed Scenario-Based Training for Police Mental Health Crisis Response: a Relational Policing Approach to De-escalation. **Journal of Police and Criminal Psychology**, v. 37, p. 587-601, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s11896-022-09500-2. Acesso em: 06 out. 2025.

LINDSAY, S.; FUENTES, K.; RAGUNATHAN, S.; LI, Y.; ROSS, T. Accessible independent housing for people with disabilities: A scoping review of promising practices, policies and interventions. **PLOS ONE**, v. 19, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1371/journal.pone.0291228. Acesso em: 07 out. 2025.

LINHORST, D.; SCHAFER, J. Implementation issues associated with collaborations between police officers and social service workers: a systematic review. **Journal of Crime and Justice**, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.1080/0735648x.2024.2448799. Acesso em: 06 out. 2025.

LINOS, E. More Than Public Service: A Field Experiment on Job Advertisements and Diversity in the Police. Journal of Public Administration **Research and Theory**, v. 28, p. 67-85, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1093/JOPART/MUX032. Acesso em: 06 out. 2025.

LYRA, T. *et al.* The National Health Policy for people with disabilities in Brazil: an analysis of the content, context and the performance of social actors. **Health Policy and Planning**, *[S. l.],* v. 37, p. 1086-1097, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1093/heapol/czac051. Acesso em: 7 nov. 2025.

MAATHUIS, C. Insights into Building VR Solutions in the Police Domain. **International Conference on Education Research**, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.34190/icer.1.1.2800. Acesso em: 06 out. 2025.

MARCUS, N.; STERGIOPOULOS, V. Re-examining mental health crisis intervention: A rapid review comparing outcomes across police, co-responder and non-police models. **Health & social care in the Community**, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1111/hsc.13731. Acesso em: 06 out. 2025.

MATOS, C.; MATTER, V.; VIEGAS, F.; MARTINS, M.; TAVARES, J.; BARBOSA, J. SafeFollowing: A collaborative model for public securit agents to assist people with disabilities and the elderly. **RITA**, v. 26, p. 75-89, 2019. https://doi.org/10.22456/2175-2745.92117.

MCNAMARA, D. Building a Collaborative Approach to Policing in an Age of Disability Human Rights Law. **Journal of psychiatric and mental health nursing**, 2020. https://doi.org/10.1111/jpm.12609.

MODELL, S.; MAK, S. A preliminary assessment of police officers' knowledge and perceptions of persons with disabilities. **Intellectual and developmental disabilities**, v. 46, n. 3, p. 183-9, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1352/2008.46:183-189. Acesso em: 06 out. 2025.

MOEN, K.; ÅKER, T.; GULATI, G. Legal Vulnerability – Police Officers' Stories in Their Meeting with People with Intellectual Disabilities. **Scandinavian Journal of Disability Research**, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.16993/sjdr.1068. Acesso em: 06 out. 2025.

MORRISON, J.; FORRESTER-JONES, R.; BRADSHAW, J.; MURPHY, G. Communication and Cross-Examination in Court For Children and Adults with Intellectual Disabilities: a systematic review, **Journal of Intellectual Disability Research**, v. 63, p. 709-709, 2020. https://doi.org/10.1111/JIR.12669.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

NORED, L.; GOODMAN, D.; THOMPSON, R. Implementation of the Americans with Disabilities Act in State Police and Highway Patrol Agencies: Results of a National Survey. **Journal of Police and Criminal Psychology**, *[S. l.],* v. 26, p. 35-46, 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s11896-010-9074-7. Acesso em: 7 nov. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York: ONU, 2006. Disponível em: https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convoptprot-e.pdf. Acesso em: 29 ago. 2025.

PARANÁ. POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. **PCPR ministra palestra educativa em escola para surdos na Capital**. Curitiba: PCPR, 2024. Disponível em: https://www.policiacivil.pr.gov.br/Noticia/PCPR-ministra-palestra-educativa-em-escola-para-surdos-na-Capital. Acesso em: 29 ago. 2025.

PARANÁ. POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **Polícia Militar do Paraná desenvolve sistema para surdos poderem acionar o 190**. Curitiba: PMPR, 2013. Disponível em: https://www.apabb.org.br/nucleos/pr/noticias/policia-militar-do-parana-desenvolve-sistema-para-surdos-poderem-acionar-o-190-4087.html. Acesso em: 29 ago. 2025.

PETERSON, D. International Classification of Functioning, Disability and Health: An Introduction for Rehabilitation Psychologists. **Rehabilitation Psychology**, *[S. l.],* v. 50, p. 105-112, 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1037/0090-5550.50.2.105. Acesso em: 7 nov. 2025.

PFEIFFER, D. Overview of the Disability Movement: History, Legislative Record, and Political Implications. **Policy Studies Journal**, v. 21, p. 724-734, 1993. Disponível em: https://doi.org/10.1111/J.1541-0072.1993.TB02169.X. Acesso em: 07 out. 2025.

POWERS, R.; HAYES, B. Victim and third-party reporting of violent victimization to the police in incidents involving victims with disabilities. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 61, p. 268-302, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1177/00224278221131493.

RIGAUX, C.; CUNNINGHAM, J. Enhancing recruitment and retention of visible minority police officers in Canadian policing agencies. **Policing and Society**, v. 31, p. 454-482, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1080/10439463.2020.1750611. Acesso em: 06 out. 2025.

ROMERO, G. ACCESSIBILITY AND NON-DISCRIMINATION IN FAVOR OF PEOPLE WITH DISABILITIES: reflections from international law. **Latin American Journal of European Studies**, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.51799/2763-8685v4n2004. Acesso em: 07 out. 2025.

ROWE, S.; DOWSE, L.; BAKER, M.; BALDRY, E. Policing disability: alliance building, police divestment and community investment. **Current Issues in Criminal Justice**, v. 34, p. 171-187, 2022. https://doi.org/10.1080/10345329.2022.2029084.

SAHIN, N.; CUBUKCU, S. In-Car Cameras and Police Accountability in Use of Force Incidents. **Journal of Police and Criminal Psychology**, v. 37, p. 512-525, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s11896-021-09472-9. Acesso em: 06 out. 2025.

SANTOS, A.; PEREIRA, D.; ZOGAHIB, A. Public security and human rights in Brazil: challenges and prospects for a fairer and safer society. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.55905/revconv.17n.2-080.

SANYAOLU, O.; OLANIYAN, A.; ADDY, T.; NABORS, L. A Scoping Review of Research to Assist Individuals with Intellectual and Developmental Disabilities in Interactions with Police. **Advances in**

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Neurodevelopmental Disorders, v. 6, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s41252-022-00240-2.

SAVELL, S. The right to public security. **American Ethnologist**, 7 nov. 2021. https://doi.org/10.1111/amet.13037.

SCHER, D. **Restoring police service with a community vision**: Tanzania 2006-2009. [S. l.]: Princeton University, 2019.

STEELE, L. Policing normalcy: sexual violence against women offenders with disability. **Continuum**, v. 31, p. 422-435, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1080/10304312.2016.1275144.

TEREKHOV, V. LEGAL BASES FOR ENSURING THE AVAILABILITY OF LAW ENFORCEMENT ASSISTANCE IN THE CONTEXT OF LAW ENFORCEMENT REFORM. **Scientific Herald of Sivershchyna. Series: Law**, 2022. https://doi.org/10.32755/sjlaw.2022.01.049.

TOBIN, T. Enhancing Police Services in the United States Through Public and Interagency Collaboration. **Enhancing Police Service Delivery**, p. 109-124, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-030-61452-2_8. Acesso em: 06 out. 2025.

VEGA, O.; PEACOCK, R. Police–disabled citizen interactions: testing the role of disability awareness training and experience on officer confidence. **Disability & Society**, v. 39, p. 1765-1781, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1080/09687599.2023.2164847. Acesso em: 06 out. 2025.

VILJOEN, E.; BORNMAN, J.; TONSING, K. Interacting with Persons with Disabilities: South African Police Officers' Knowledge, Experience and Perceived Competence. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1093/POLICE/PAAA084. Acesso em: 06 out. 2025.

WELLER, P. Police Prosecution and Access to Justice for People with Disabilities. **The Evolving Role of the Public Prosecutor**. 2018. https://doi.org/10.4324/9780429467547-8.

WHALEY, B.; MARTINIS, J.; PAGANO, G.; BARTHOL, S.; SENZER, J.; WILLIAMSON, P.; BLANCK, P. The Americans with Disabilities Act and Equal Access to Public Spaces. **Laws**, v. 13, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.3390/laws13010005. Acesso em: 07 out. 2025.

ZAVITRENKO, D.; SNISARENKO, I.; NAHORNA, O. FEATURES OF INTERACTION WITH LAW ENFORCEMENT BODIES IN AN INCLUSIVE SPACE. **Law Journal of Donbass**, 2024. https://doi.org/10.32782/2523-4269-2024-86-102-108.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.